

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DIRETIVO E DA DIREÇÃO EXECUTIVA

Nos termos do disposto nos Estatutos do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, e para as finalidades previstas nos referidos Estatutos, o Conselho Geral reuniu em sessão ordinária no dia 25 de novembro tendo decidido, entre outras matérias, rever a redação do Artigo 88º do Regulamento do SAMS Quadros.

Assim, a nova formulação passa a ser a seguinte:

Artigo 88º - Competências do Conselho Diretivo e da Direção Executiva

Compete ao Conselho Diretivo:

1. Gerir o SAMS Quadros em conformidade com os Estatutos do Sindicato, o presente Regulamento e a legislação aplicável, nomeadamente:

a) analisar e aprovar as tabelas do SAMS Quadros e respetivos plafonds, relativamente à atribuição de participações, **podendo delegar esta competência na Direção Executiva, definindo obrigatoriamente o âmbito e o período durante o qual a delegação vigora.**

(...)

3. Compete à Direção Executiva

(...)

f) Realizar as comunicações previstas na alínea b) do n.º 1 quando ocorra a delegação de poderes prevista na alínea a) do n.º 1, bem como as demais comunicações que sejam necessárias no âmbito dessa delegação.

g) exercer as competências delegadas previstas no número anterior.

Esta alteração ao Regulamento do SAMS Quadros entra em vigor com a sua publicação revista no próximo dia 29 de novembro de 2021.

Lisboa, 26 de novembro de 2021.

**SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.
Rumo Certo, Confiança no futuro.**

www.instagram.com/sindicato_snqtb
www.facebook.com/snqtb
www.snqtb.pt



LEONOR CUNHA
Diretora Nacional



PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção